



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

**EDITAL Nº 025/2025- SEED DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO
CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAPÁ- QUADRIÊNIO 2025/2029.**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023, com fundamento na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas bem como a indicação de representantes do Poder Executivo, nos termos da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Regimento Interno/CAE.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O objetivo do referido instrumento é regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá para o mandato que se inicia em **29 de dezembro de 2025** e se estende até **29 de dezembro de 2029**.

2. DOS CONSELHEIROS

2.1 A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público, e os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias e extraordinárias;
- b) ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais;
- c) ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
- d) participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

2.2 As eleições do Conselho de Alimentação Escolar do Estado do Amapá reger-se-ão a partir da publicação deste edital de convocação no site desta Secretaria de Estado da Educação - SEED.

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 A representação nos segmentos deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

4. DOS ELEGÍVEIS

4.1 Serão elegíveis:

- a) Representantes de Entidades de Trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
- b) Representantes de pais de alunos matriculados na rede estadual de ensino, indicados pelos Conselhos de Escola, Associações de Pais e Alunos ou Entidades similares a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;
- c) Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim;

4.2 Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes.

5. DAS VAGAS

5.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 01 (um) representantes titulares e 01 (um) representantes suplentes indicados pelo Poder Executivo;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes de Pais de Alunos matriculados na rede estadual de ensino;
- c) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes dos Docentes e Discentes, respectivamente;
- d) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) representantes suplentes da Sociedade Civil;

5.2 Para cada representante titular deverá ser eleito também seu respectivo suplente, do mesmo segmento representado.

5.3 No caso de discentes, somente poderão ser indicados e eleitos os maiores de dezoito anos ou emancipados.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 As etapas do processo eleitoral seguirão conforme o anexo I.

6.2 As Entidades que possuem representatividade no Conselho de Alimentação Escolar são responsáveis por organizar o seu processo interno de eleição.

6.3 Cada entidade deverá indicar dois representantes (titular e suplente) escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ATA.

6.4 A assembleia deverá ter uma ATA correspondente, com a assinatura de todos os presentes, e a relação dos membros - titular e suplente - eleitos para atuarem como Conselheiros.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

6.5 A Entidade deverá encaminhar essa Ata à Entidade Executora, indicando os membros eleitos para a sua representação no Conselho. A Assembleia terá autonomia para eleger seus representantes, e o Poder Executivo não poderá intervir nesta escolha.

6.6 O Poder Executivo indicará os seus representantes por meio de Ofício.

6.7 Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, o Coordenador de Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora para compor o CAE.

6.8 Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela Entidade Executora por meio de cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhadas ao FNDE a cópia legível do Ofício de indicação dos representantes do Poder Executivo.

6.9 As documentações referentes ao anexo I do edital deverão ser entregues no Protocolo Geral da SEED, localizado na Av. FAB, 096 (entrada pela Av. Procópio Rola) das 8h às 14h.

7. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DOS CONSELHEIROS ELEITOS

7.1 Deverão constar em anexo à Ata de Eleição, as cópias legíveis dos seguintes documentos dos Conselheiros:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Devem constar também:
 - 1. Telefone para contato (Whatsapp);
 - 2. Endereço eletrônico (email).

8. DA DIVULGAÇÃO DOS NOMES DOS CONSELHEIROS

8.1 Caberá ao Poder Executivo publicar em Diário Oficial o decreto contendo os nomes das Entidades e seus respectivos Conselheiros eleitos para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade Executora.

Macapá/AP, 10 de novembro de 2025

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretaria de Estado da Educação/SEED

Decreto nº0009/2023 - GEA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

ANEXO I DO **EDITAL nº025/2025- GAB/SEED** DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DO AMAPÁ - QUADRIÊNIO 2025/2029.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Nº	CRONOGRAMA	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital da eleição e promoção da divulgação do processo eleitoral à comunidade.	10/11/2025	14/11/2025
02	Solicitação manifestação de interesse por escrito às entidades, dando prazo para devolutiva com a indicação de seus representantes.	17/11/2025	28/11/2025
03	Envio de Ofício Circular para novas entidades, no caso de lacuna.	01/12/2025	12/12/2025
04	Novas entidades deverão oficializar resposta do item 3 com os nomes dos Conselheiros.	12/12/2025	19/12/2025
05	Nomeação através de Decreto dos conselheiros e entidades que comporão o CAE/AP.	Envio à Casa Civil 19/12/2025 Publicação a depender de deliberação com o Chefe do Executivo	
06	Posse dos novos membros do CAE/AP e eleição do presidente e vice-presidente.	29/12/2025	29/12/2025
07	Nomeação do Presidente e Vice-presidente do CAE.	30/12/2025	14/01/2026
08	Cadastro no sistema e envio de documentação da recomposição do CAE/AP ao FNDE.	14/01/2025	30/01/2026